



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 4

De 29 de Maio de 1948

Declara de utilidade pública imóveis a serem adquiridos pelo Município, mediante desapropriação, para o fim que especifica e dá outras providências.-

ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Araraquara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, afim de serem adquiridos pelo Município, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo indicados, destinados a constituírem objeto de doação a ser feita ao Governo do Estado de São Paulo, para a instalação nesta cidade da 4ª Divisão de Estradas de Rodagem, imóveis êsses caracterizados, descritos e confrontados, em plantas e memoriais elaborados pelos peritos e avaliadores designados pela Portaria nº 58, de 19 de Maio de 1948, juntos aos Processos ns. 48/38 e 48/41, a saber :

I - DE FRITZ BERGERHOFF :-

"Uma sorte de terras, de 2ª categoria, própria para pastagens, sem benfeitorias internas, com 1.405,00 (hum mil, quatrocentos e cinco metros) lineares, de cêrca de arame perimetral, composta de duas glebas, com a área total de 22 Ha. 0444 Ca. (vinte e dois hectares e quatrocentos e quarenta e quatro centiares), situada ao longo da rodovia para Nova Europa e por ela cortada, sendo a primeira gleba de 398,00 metros de frente, no sentido "clock-wise", começa no marco 0 no prolongamento da Avenida 7 de Setembro e segue pela Rua 16 com o desenvolvimento de 44,00 metros e com o rumo S-8º00'-E, dividindo até aqui com sucessores de José Fernandes Andrade; daí, segue à direita pelo antigo leito da ferrovia do Jacaré, até a estaca n.2, dividindo com sucessores de José Fernandes Andrade; aí flexionando à direita desce com N-4º00'-W e com 258,00 metros até a estaca 3, plantada à margem E, da rodovia Nova Europa, dividindo até aqui com Mário Barbubli; daí, sobe pela rodovia com 398,00 metros até a estaca 0, onde teve início êste perímetro; e a segunda gleba de 466,00 metros de frente, no sentido "ante-clock-wise", começa em um marco à margem da Estrada de Nova Europa, em frente ao portão de en

Aut. Prefeitura  
Proj. Lei 22/48  
Processo. 104/48



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

entrada da dita chácara; subindo com o rumo de N-88°00'-E, medindo 466,00 metros até a Rua 16; daí segue à esquerda pela dita Rua 16, com o rumo de N-8°00'-W, com 243,00 metros; daí segue à esquerda com o rumo N-83°00'-W na distância de 40,00 metros dividindo com o loteamento do Sr. Sebastião Afonso dos Santos; daí segue à direita com o rumo N-8°00'-W na distância de 48,00 metros, sempre dividindo com Sebastião Afonso dos Santos; daí, segue à esquerda com o rumo S-82°00'-W, na distância de 200,00 metros; daí segue à direita com o rumo S-8°00'-W na distância de 182,00 metros até o prolongamento da Avenida Portugal; daí, segue à esquerda pelo prolongamento da Avenida Portugal com o rumo S-82°00'-W, na distância de 226,00 metros, confrontando com o vendedor; daí segue à esquerda com o rumo S-8°00'-E, na distância de 490,00 metros, até o ponto onde teve início este perímetro".-

CONFRONTAÇÕES:- 1a. gleba - com a rodovia que demanda Nova Europa, Rua 16, sucessores de José Fernandes Andrade, e terras de Mário Barbugli; 2a. gleba - com a rodovia que demanda Nova Europa, Rua 16, Sebastião Afonso dos Santos, prolongamento da Avenida Portugal e terras do desapropriando.-

Área de terra, inclusive cercas, avaliada administrativamente pela importância de Cr\$93.902,53 (noventa e três mil, novecentos e dois cruzeiros e cinquenta e três centavos).-

### II - DE JOSÉ FERNANDES ANDRADE OU SEUS SUCESSORES :-

"Uma sorte de terras, de segunda categoria, própria para pastagens, sem benfeitorias, com a área de 4 Ha. 5.512 Ca. (quatro hectares, cinco mil, quinhentos e doze centiares), compreendida dentro das seguintes divisas: começa em um marco colocado à margem direita do prolongamento da Rua 16 com o leito da Estrada de Ferro Jacaré; segue com o rumo S-8°00'-E, n'uma distância de 138,00 metros até o marco nº 1, dividindo até aqui com o desapropriando ou seus sucessores e Mário Barbugli; flexionando à direita segue o rumo de S-55°00'-EW, com a distância de 107,00 metros até o marco n. 2; segue à esquerda com o rumo S-35°00'-E medindo 41 metros até o marco n. 3; defletindo à direita acompanha o rumo S-56°00'-W, medindo 215,00 metros até o marco n. 4; aí, seguindo à direita acompanha o rumo N-47°00'-W, com a distância de 45,00 metros até o marco n. 5; defletindo à direita segue com o rumo N-14°00'-E com a distância de 115,00 metros até o marco n. 6; deste, defletindo à esquerda acompanha o rumo N-30°00'-E com a distância de 88,00 metros, até o marco n. 7; segue à direita com o rumo N-60°00'-E com 226,00 metros, até o marco inicial deste contorno".



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**CONFRONTAÇÕES:**- Confronta-se com terras de propriedade de Mário Barbugli, Fritz Bergerhoff e com o desapropriando ou seus sucessores.

Área de terra essa, avaliada administrativamente pela importância de Cr\$13.152,96 (treze mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos).-

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeito os seguintes requisitos :

- a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) - que o proprietário ofereça título de domínio, com filiação trintenária e certidão negativa que prove não existir quaisquer onus sobre o imóvel expropriando.-

Artigo 3º - Esta desapropriação é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo decreto-lei n. 9.811, de 9 de setembro de 1946.-

Artigo 4º - Fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial de Cr\$107.055,49 (cento e sete mil, cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos), para atender as despesas com a execução da presente lei.-

Artigo 5º - Ficam anuladas parcialmente em Cr\$ 695,49 (seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos) e Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), e totalmente em Cr\$6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta cruzeiros), as verbas consignadas no orçamento vigente codificadas sob os números 2.6.1 - 8.81.0, sigla II, 4.3.1 - 8.33.2 e 3.0.1 - 8.80.0, sigla V, respectivamente.-

Parágrafo único - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação prevista neste artigo.-

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Araraquara, aos 29 (vinte e nove) de Maio de 1948 (mil novecentos e quarenta e oito).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) JOSÉ ALFREDO AMARAL GURGEL  
- Secretário -